

SUPEREXPEDIENTES LTDA
CNPJ nº 11.355.566/0001-52 NIRE 412.0663819-5
INSTRUMENTO DE 8ª (Oitava) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito:

CLAUDIAMARA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 02 de novembro de 1973, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, filha de Claudemir Trindade da Silva e Teresinha Nadir Perin da Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil com Registro Geral sob o n.º **6.208.008-6**, expedida pela SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º **937.793.309-97**, residente e domiciliada em Pontal do Paraná, estado do Paraná, na Avenida Aníbal Khury, n.º 8525, Balneário Grajaú, CEP 83255-000.

Única sócia componente da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal denominada **SUPEREXPEDIENTES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Gribogi, n.º 128, bairro Cajuru, CEP 82940-120, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **11.355.566/0001-52** e NIRE sob n.º **412.0663819-5**, em sessão de 19/11/2009, resolve nesta data alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições que a seguir a sócia reciprocamente aceita e outorga:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal resolve neste ato, alterar seu nome empresarial que passa a ser: **C2vendas LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade unipessoal resolve neste ato, alterar seu objeto social que passa a explorar as seguintes atividades econômicas: **(7319-0/04)** Consultoria em marketing; **(4751-2/01)** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **(5911-1/02)** Produção de filmes para publicidade; **(4742-3/00)** Comércio varejista de material elétrico; **(4761-0/03)** Comércio varejista de artigos de papelaria; **(4772-5/00)** Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; **(4759-8/99)** Comércio varejista de artigos de uso doméstico; **(4647-8/01)** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; **(4649-4/08)** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; **(4649-4/99)** Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; **(4651-6/01)** Comércio atacadista de equipamentos de informática; **(4651-6/02)** Comércio atacadista de suprimentos para informática; **(4652-4/00)** Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; **(1811-3/01)** Impressão de jornais; **(1811-3/02)** Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; **(1812-1/00)** Impressão de material de segurança; **(1813-0/01)** Impressão de material para uso publicitários; **(1813-0/99)** Impressão de material; **(1821-1/00)** Serviços de pré impressão; **(5821-2/00)** Edição integrada à impressão de livros; **(5823-9/00)** Edição integrada à impressão de revistas; **(5829-8/00)** Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos; **(8299-7/99)** Atividade de computação gráfica; **(7490-1/05)** Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; **(9319-1/01)** Produção e promoção de eventos esportivos; **(7319-0/03)** Marketing direto; **(9511-8/00)** Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos e periféricos; **(9529-1/99)** Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; **(6209-1/00)** Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; **(6201-5/01)** Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; **(8299-7/03)** Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; **(4520-0/06)** Serviços de borracharia para veículos automotores; **(4743-1/00)** Comércio varejista de vidros; **(3101-2/00)** Fabricação de móveis com predominância de madeira; **(4773-3/00)** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; **(4642-7/02)** Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais; **(2599-3/02)** Serviço de corte e dobra de metais; **(9609-2/99)** Atividades de serviços pessoais; **(3299-0/03)** Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;

SUPEREXPEDIENTES LTDA
CNPJ nº 11.355.566/0001-52 NIRE 412.0663819-5

INSTRUMENTO DE 8ª (Oitava) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(4782-2/02) Comércio varejista de artigos de viagem; (4789-0/01) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; (7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliário; (4771-7/01) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; (1521-1/00) Fabricação de artigos para viagem, bolsas; (2599-3/99) Fabricação de produtos de metal não especificados; (3299-0/99) Fabricação de produtos não especificados; (4686-9/02) Comércio atacadista de embalagens; (4789-0-07) Comércio varejista de equipamentos para escritório; (4744-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (4781-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (4649-4/04) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (4649-4/05) Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; (4671-1/00) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (4663-0/00) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; (4679-6/04) Comércio atacadista especializado de materiais de construção; (4679-6/99) Comércio atacadista de materiais de construção; (4741-5/00) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; (4744-0/02) Comércio varejista de madeira e artefatos; (4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (4763-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (4763-6/03) Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; (4763-6/04) Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; (4782-2/01) Comércio varejista de calçados; (4789-0/05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (3102-1/00) Fabricação de móveis com predominância de metal; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (3292-2/02) Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; (5912-0/99) Comunicação visual; (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção; (4755-5/03) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (1413-4/01) Confecção de roupas profissionais; (4649-4/01) Comércio atacadista de equipamentos elétricos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social da empresa, que não colidirem com a alteração mencionada nas cláusulas primeira e segunda, acima citadas neste instrumento particular de alteração de contrato. Entretanto, para maior compreensão consolida-se o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições que a seguir os sócios estabelecem, e que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos para que assim surtam os devidos efeitos legais e jurídicos.

CONTRATO CONSOLIDADO

C2vendas LTDA

CNPJ: 11.355.566/0001-52 NIRE 41206638195

CLAUDIAMARA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 02 de novembro de 1973, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, filha de Claudemir Trindade da Silva e Teresinha Nadir Perin da Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil com Registro Geral sob o n.º 6.208.008-6, expedida pela SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.793.309-97, residente e domiciliada em Pontal do Paraná, estado do Paraná, na Avenida Aníbal Khury, n.º 8525, Balneário Grajaú, CEP 83255-000.

SUPEREXPEDIENTES LTDA
CNPJ nº 11.355.566/0001-52 NIRE 412.0663819-5

INSTRUMENTO DE 8ª (Oitava) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Única sócia componente da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal denominada **C2vendas LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Gribogi, nº 128, bairro Cajuru, CEP 82940-120, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **11.355.566/0001-52** e NIRE sob nº **412.0663819-5**, em sessão de 19/11/2009, resolve nesta data consolidar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições que a seguir a sócia reciprocamente aceita e outorga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, adotará o nome empresarial de **C2vendas LTDA**, que será regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Parágrafo Único: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza será efetivada a critério do Sócio, por deliberação na forma deste Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL:

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Gribogi, nº 128, bairro Cajuru, CEP 82940-120.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social os ramos de:

(7319-0/04) Consultoria em marketing; (4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (5911-1/02) Produção de filmes para publicidade; (4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico; (4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria; (4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (4759-8/99) Comércio varejista de artigos de uso doméstico; (4647-8/01) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (4649-4/08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (4649-4/99) Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; (4651-6/01) Comércio atacadista de equipamentos de informática; (4651-6/02) Comércio atacadista de suprimentos para informática; (4652-4/00) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (1811-3/01) Impressão de jornais; (1811-3/02) Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; (1812-1/00) Impressão de material de segurança; (1813-0/01) Impressão de material para uso publicitários; (1813-0/99) Impressão de material; (1821-1/00) Serviços de pré impressão; (5821-2/00) Edição integrada à impressão de livros; (5823-9/00) Edição integrada à impressão de revistas; (5829-8/00) Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos; (8299-7/99) Atividade de computação gráfica; (7490-1/05) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; (9319-1/01) Produção e promoção de eventos esportivos; (7319-0/03) Marketing direto; (9511-8/00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos e periféricos; (9529-1/99) Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; (6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; (6201-5/01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (8299-7/03) Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; (4520-0/06) Serviços de borracharia para veículos automotores; (4743-1/00) Comércio varejista de vidros; (3101-2/00) Fabricação de móveis com predominância de madeira; (4773-3/00) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (4642-7/02) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais; (2599-3/02) Serviço de corte e dobra de metais; (9609-2/99) Atividades de serviços pessoais; (3299-0/03) Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; (4782-2/02) Comércio varejista de artigos

SUPEREXPEDIENTES LTDA
CNPJ nº 11.355.566/0001-52 NIRE 412.0663819-5

INSTRUMENTO DE 8ª (Oitava) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de viagem; **(4789-0/01)** Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; **(7490-1/04)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliário; **(4771-7/01)** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; **(1521-1/00)** Fabricação de artigos para viagem, bolsas; **(2599-3/99)** Fabricação de produtos de metal não especificados; **(3299-0/99)** Fabricação de produtos não especificados; **(4686-9/02)** Comércio atacadista de embalagens; **(4789-0-07)** Comércio varejista de equipamentos para escritório; **(4744-0/01)** Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **(4781-4/00)** Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; **(4753-9/00)** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **(4649-4/04)** Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; **(4649-4/05)** Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; **(4671-1/00)** Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; **(4663-0/00)** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; **(4679-6/04)** Comércio atacadista especializado de materiais de construção; **(4679-6/99)** Comércio atacadista de materiais de construção; **(4741-5/00)** Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; **(4744-0/02)** Comércio varejista de madeira e artefatos; **(4757-1/00)** Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; **(4763-6/01)** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; **(4763-6/03)** Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; **(4763-6/04)** Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; **(4782-2/01)** Comércio varejista de calçados; **(4789-0/05)** Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; **(3102-1/00)** Fabricação de móveis com predominância de metal; **(4330-4/02)** Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; **(3292-2/02)** Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; **(5912-0/99)** Comunicação visual; **(4744-0/99)** Comércio varejista de materiais de construção; **(4755-5/03)** Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; **(1413-4/01)** Confecção de roupas profissionais; **(4649-4/01)** Comércio atacadista de equipamentos elétricos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizados pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SOCIO(A)	QUOTAS	VALOR R\$	(%)
CLAUDIAMARA DA SILVA	50.000	50.000,00	100%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **CLAUDIAMARA DA SILVA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

SUPEREXPEDIENTES LTDA
CNPJ nº 11.355.566/0001-52 NIRE 412.0663819-5

INSTRUMENTO DE 8ª (Oitava) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO:

A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE FILIAL: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

SUPEREXPEDIENTES LTDA
CNPJ nº 11.355.566/0001-52 NIRE 412.0663819-5

INSTRUMENTO DE 8ª (Oitava) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A sócia única da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba (PR), 14 de fevereiro de 2024.

CLAUDIAMARA DA SILVA
Assinado Digitalmente
